

1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda

Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Referência **Inquérito Civil nº 03/2020**

**RECOMENDAÇÃO Nº 04/2020**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA DO RIO DE JANEIRO**, pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Volta Redonda, com fulcro nos artigos 129 da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 34, inciso IX, da Lei Complementar estadual nº 106/03; artigo 201, inciso VIII e parágrafos segundo e quinto, alínea “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e art. 51 da Res. GPGJ nº 2227 de 2018;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, na forma do artigo 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e Adolescente estabelece, em seu artigo no art. 4º, ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, em consonância com o disposto no art. 227 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que é direito do adolescente privado de liberdade, entre outros, de ser tratado com respeito e dignidade (art. 124, inciso V, do ECA), bem como que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar medidas adequadas de contenção e de segurança (art. 125 do ECA);

**CONSIDERANDO** que as entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras, observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes, não restringir nenhum direito que não tenha sido

**1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**

Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

objeto de restrição na decisão de internação e preservar a identidades e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente (art. 94, incisos I, II e IV, do ECA);

**CONSIDERANDO** que é de atribuição deste órgão de execução a tutela de direitos coletivos em matéria infracional no Município de Volta Redonda;

**CONSIDERANDO** o notório histórico de notícias e ações ajuizadas, em razão de agressões físicas e psicológicas ocorridas dentro da unidade de internação Centro de Socioeducação Irmã Asunción De La Gándara Ustara - CENSE/VR;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado o Inquérito Civil nº 03/2020, pela 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Volta Redonda, para verificação do monitoramento por câmeras de vigilância no âmbito do CENSE de Volta Redonda, a partir da dificuldade de apuração de relatos agressões em desfavor de reeducandos;

**CONSIDERANDO**, como se verifica do Relatório de Missão nº 113/19, produzido pelo GAP – Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça de Volta Redonda, em 27/11/2019, no bojo do IC nº 03/2019: que há apenas 32 (trinta e duas) câmeras de segurança instaladas e operantes no CENSE/VR, sendo 11 (onze) câmeras instaladas nas áreas externas aos módulos e 21 (vinte e uma) câmeras instaladas nas áreas internas aos módulos; que cada modulo possui dois pavimentos, com dois corredores; que as câmaras de segurança estão instadas em todos os corredores, captando a imagem frontal de todos os alojamentos existentes; que, no entanto, **há “pontos cegos” nas áreas que fazem ligação de um corredor com o outro nos pavimentos e não há câmeras nas escadas;**

**CONSIDERANDO** a análise técnica realizada pelo GATE – Grupo de Apoio Técnico Especializado do MPRJ, a qual gerou a Informação Técnica nº 1.305/2020, de 19/11/2020, que analisou o posicionamento das câmaras e **sugeriu pontos de instalação de novas câmeras para minimizar falhas de cobertura;**

**CONSIDERANDO** que a mencionada Informação Técnica destacou com setas vermelhas os locais para instalação de novas câmeras na unidade de internação, uma vez que há falhas de cobertura;

**1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**

Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação de cobertura do sistema de monitoramento de câmeras no CENSE/VR para permitir e garantir a melhor fiscalização e, por fim, a preservação dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;

**CONSIDERANDO** que a falta de monitoramento eficiente impede que os órgãos fiscalizadores da execução das medidas socioeducativas e os próprios destinatários do serviço exerçam um controle efetivo da legalidade dos atos praticados nos centros socioeducativos, gerando o agravamento da incidência das práticas de maus tratos e tortura nas unidades de internação;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Ministério Público resolutivo expedir recomendação como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de irregularidades, com a finalidade de coibir infrações às normas de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade, notadamente de crianças e adolescentes que gozam de prioridade constitucional absoluta, na forma do artigo 227 da CFRB e do art. 51 da Res. GPGJ nº 2227 de 2018, o Ministério Público resolve

**RECOMENDAR**

Ao **DEGASE - DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS** a adoção das seguintes medidas:

**A manutenção das 32 (trinta e duas) câmeras de monitoramento do Centro de Socioeducação Irmã Asunción De La Gándara Ustara – CENSE de Volta Redonda e a instalação e operação, no prazo de 90 (noventa) dias, de novas câmeras em “áreas de sombra”, conforme indicado na tabela abaixo, que foi elaborada com base no Informação Técnica nº 1.305/2020, de 19/11/2020, do GATE - Grupo de Apoio Técnico Especializado do MPRJ.**

<b>Área</b>	<b>Locais para instalação das câmeras</b>
-------------	---

## 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda

Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145

Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Blocos A e B - pavimento térreo	Nos halls das escadas, no hall do bloco B e no hall de entrada.
Blocos A e B - segundo pavimento	Uma no hall principal e uma no hall da escada de cada um dos blocos.
Blocos C – pavimento térreo	No hall das escadas, no terceiro corredor da escola, e em cada uma das salas de aula. Entrada e solário: no hall de entrada que dá acesso ao solário.
Bloco D – pavimento térreo	No corredor, no refeitório e no hall das escadas.
Blocos C e D - segundo pavimento	Uma no hall principal e uma no hall da escada de cada um dos blocos.
Área técnica	Câmeras voltadas às entradas, nas salas de aula, na sala de informática e no corredor interno.
Área externa	Há diversas “áreas de sombra” no local: - entre o prédio da direção e o bloco A; - entre o prédio da direção e a portaria; - atrás dos blocos A e B; - entre a área técnica e o bloco C; - entre o bloco D e o alojamento dos agentes; - entre a capela e a quadra. Câmeras para eliminar todas as falhas de cobertura da área externa.

Para a adoção das providências aludidas ou outras de efeito prático equivalente, com fundamento nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal; artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.625/93, **REQUISITO** ao DEGASE que encaminhe ofício, **em 30 (trinta) dias**, esclarecendo o sobre os esforços para atendimento ou não das disposições desta recomendação, dispondo sobre as providências iniciais já adotadas, a fim de instruir o inquérito civil instaurado no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda.

**1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**

Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Imperioso destacar que o não cumprimento da presente Recomendação, sem justificativas formais, levará ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis, inclusive, para responsabilização por omissão, sem prejuízo da adoção de outras providências pertinentes.

Encaminhe-se cópia da Recomendação, para ciência, aos seguintes órgãos e autoridades:

- a) Direção Geral do DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas;
- b) CAO – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do MPRJ;
- c) Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro;
- d) Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro;
- e) Juizado da Infância da Juventude e do Idoso de Volta Redonda;
- f) Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro de Volta Redonda;
- g) Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB de Volta Redonda;
- h) Direção do CENSE de Volta Redonda.

A presente recomendação deve ser encaminhada com cópias do Relatório de Missão nº 113/19, produzido pelo GAP – Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça de Volta Redonda, em 27/11/2019, e da Informação Técnica nº 1.305/2020, de 19/11/2020, elaborada pelo GATE - Grupo de Apoio Técnico Especializado do MPRJ.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2020.

**MARIÁH SOARES DA PAIXÃO**  
Promotora de Justiça  
Mat. 8828